



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

2018/11

PROJETO DE LEI Nº _____

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do PRESERV, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, do Município de Sarandi, Estado do Paraná, destinado à inclusão na seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|----------------------|---------------|---|
| ÓRGÃO | 12.00 | Fundo de Previd. dos Servidores Mun. de Sarandi |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 12.01 | Fundo de Previd. dos Servidores Mun. de Sarandi |
| FUNÇÃO | 09 | Previdência Social |
| SUB-FUNÇÃO | 272 | Previdência Regime Estatutário |
| PROGRAMA | 0014 | Previdência dos Servidores |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2252 | Previdência Social aos Servidores do Município |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.1.90.92.01 | Aposentadorias e Reformas |
| FONTE DE RECURSO | 2040 | Regime Próprio de Previdência Social |
| DESPESA FIXADA | R\$ 20.000,00 | Vinte Mil Reais |

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será obtido através da anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo indicada, de acordo com o disposto inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, do Governo Federal.

| | | |
|----------------------|-----------------|---|
| ÓRGÃO | 12.00 | Fundo de Previd. dos Servidores Mun. de Sarandi |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 12.01 | Fundo de Previd. dos Servidores Mun. de Sarandi |
| FUNÇÃO | 09 | Previdência Social |
| SUB-FUNÇÃO | 272 | Previdência Regime Estatutário |
| PROGRAMA | 0014 | Previdência dos Servidores |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2252 | Previdência Social aos Servidores do Município |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.05.00.00 | Outros Benefícios Previdenciários |
| FONTE DE RECURSO | 2040 | Regime Próprio de Previdência Social |
| DESPESA FIXADA | R\$ 20.000,00 | Vinte Mil Reais |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, do PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1771/2010, de 15/12/2010.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei Municipal nº 1772/2010, de 15/12/2010.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de abril de 2011.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

